DECRETO Nº 4.148, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a prescrição dos saldos do exercício de 2007, inscritos como Dívida Ativa no Município"

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do Art. 59, da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prescritos, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 1997, os saldos dos créditos fiscais no valor total de R$ 163,16 (cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), inscritos na Dívida Ativa, referentes ao exercício fiscal de 2007, depois de esgotados todos os recursos no sentido de interromper as respectivas prescrições.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda através de seu setor competente, deverá providenciar o cancelamento dos créditos acima caracterizados, com as devidas anotações no Livro de Registro da Dívida Ativa.

Art. 3º - Excluem-se do disposto nos artigos anteriores os créditos cujas prescrições tenham sido interrompidas, na forma do Art. 47, e seus incisos, da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 1997, em razão das medidas adotadas pelos órgãos fazendário e jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de janeiro de 2013.

Cláudio Valente Viana
Prefeito Municipal